

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 4470, DE 2001

Institui o Dia da Bíblia Sagrada.

AUTOR: Deputado Costa Ferreira

RELATORA: Deputada Lúcia Quinan

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4470, de 2001, de autoria do nobre Deputado COSTA FERREIRA, institui a celebração do Dia da Bíblia Sagrada, a ocorrer no segundo domingo de dezembro de cada ano.

Compete nesta oportunidade à Comissão de Educação, Cultura e Desporto (CECD) examinar a matéria quanto ao mérito educacional e cultural.

Esgotado o prazo regulamentar, o PL em pauta não recebeu emendas.

II – VOTO DA RELATORA

A Bíblia Sagrada é, sem dúvida, o conjunto das escrituras que embasam diversas religiões, sobretudo o judaísmo (Antigo Testamento) e o cristianismo (Antigo e Novo Testamentos).

Trata-se de obra reverenciada na cultura ocidental. Nada mais justo, portanto, do que celebrá-la, sobretudo numa data móvel, sempre um domingo, não comprometendo, assim, as atividades rotineiras da sociedade.

A proposição em apreço tem mérito educacional e cultural, pois propõe uma celebração que ensejará a todos a reflexão e o ensino em torno do conhecimento que tem base na fé e na revelação.

Posto isso, voto pela aprovação, quanto ao mérito, do PL nº 4470, de 2001, do nobre parlamentar COSTA FERREIRA.

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputada LÍDIA QUINAN

Relatora